

## Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 02  
Proc. 131119

### PROJETO DE LEI nº: 06119

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução n. 4.589/2017 do Conselho Monetário Nacional – CMN.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir a União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo único.** O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo Municipal, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização da principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.



**Prefeitura do Município de Bertioga**

Estado de São Paulo

*Estância Balnearia*

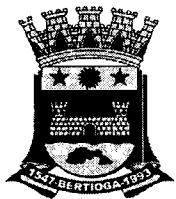
**Folhas** 03

**Proc.** 131114

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de março de 2019. (PA n. 829/2019)

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



## MENSAGEM EXPLICATIVA

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:*

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas*”, pelos seguintes motivos:

Este projeto de lei tem como finalidade autorizar a adesão do nosso Município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios (PNAFM III).

O Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM, faz parte da estratégia do governo federal para a consolidação e o aperfeiçoamento do pacto federativo constitucional.

Os resultados esperados são: integrar a administração financeira, aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias, habilitar as prefeituras para o melhor exercício das funções de educação tributária e consciência fiscal, introduzir modelo de gestão com foco na sociedade, implantar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração do orçamento municipal, e instituir uma política abrangente e transparente de recursos humanos.

Assim, nos termos do artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe ser necessária a expressa autorização para a contratação, bem como nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, que dispõe sobre a concessão da contragarantia exigida pela União, encaminhamos o presente projeto de lei para a contratação de operação de crédito para a execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios (PNAFM III), que viabilizará ações de fortalecimento institucional dos órgãos responsáveis pela gestão administrativa e fiscal do Município, buscando assegurar estabilidade macroeconômica e equilíbrio fiscal, por intermédio de política pública transparente e eficiente na gestão da receita e do gasto público.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

*Eng.º Caio Matheus*



## Prefeitura do Município de Bertioga

## Estado de São Paulo

## *Estância Balnearia*

Folhas 05  
Proc. 13119

Bertioga, 07 de março de 2019.

OFÍCIO N. 085/2019 – SG

Processo Administrativo n. 829/19  
(mentionar esta referência)

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

Protocolo 282

Data 08, 03 , 2019

Hora 16.53

Funcionário Edson

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”*.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga